

**LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2010**

**CRIA CARGO NO ANEXO I DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 10/03.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, incisos II e  
IV da Lei Orgânica do município,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a  
seguinte Lei Complementar**

**Art. 1º** - O quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores  
Públicos Municipais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar Nº  
010/03 passa a vigorar ACRESCIDO do número de vagas previsto  
conforme abaixo especificado:

I – Acrescentar o número de vagas abaixo no Anexo I da Lei  
Complementar Nº. 010/03:

| <b>GRUPO OCUPACIONAL</b> | <b>NOMECLATURA</b> | <b>Nº. VAGAS</b> |
|--------------------------|--------------------|------------------|
| Área de Saúde            | Farmacêutico       | 01               |

| <b>Cargo</b> | <b>Requisitos</b>                   | <b>Vencimento<br/>R\$</b> | <b>Carga<br/>Horária<br/>Semanal</b> |
|--------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| Farmacêutico | Curso Superior de<br>Farmácia + CRF | 2.500,00                  | 40 HORAS                             |



**Art. 2º** – As atribuições dos cargos criados integrarão esta lei em forma de Anexo I.


**Art. 3º** – Permanecem inalterados os demais itens da Lei Complementar N.º. 10/2003.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se e publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia,  
aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.**

  
**CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal